

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 31.908.068/0001-05.

OBJETO SOCIAL

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, em especial em sociedades que possuam como objeto atividades relacionadas à exploração, produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono gerados em razão dessas atividades.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ALEX11/BRALEXDBS008
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	-
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	450.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	450.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	30/11/2022
Data de Vencimento	15/06/2046

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.9.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Balcão B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização (“**Primeira Data de Integralização**”), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

4.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data.

Remuneração	IPCA + 5,7100% a.a.
Data de Integralização	15/12/2022
Repactuação	4.18. Repactuação Programada 4.18.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6. Destinação dos Recursos

3.6.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada para o financiamento e/ou reembolso de gastos e despesas e/ou a amortização de financiamentos de curto prazo relacionados à implementação do Projeto (conforme definido abaixo) pelas sociedades Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A., as quais são diretamente controladas pela Emissora (em conjunto, “SPEs”), considerado como projeto prioritário pelo MME de acordo com as Portarias, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou os financiamentos de curto prazo a serem amortizados tenham sido incorridos em até 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

Objetivo do Projeto	Implantação do Complexo de Geração Fotovoltaica Alex, composto de 9 (nove) usinas fotovoltaicas, nos Municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, com capacidade instalada total de cerca de 280 MW, bem como de sua linha de transmissão associada (“Projeto”).
Data de Início do Projeto	Março de 2020
Fase atual do Projeto	Em operação
Data de Encerramento da Construção do Projeto	Setembro de 2021
Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto são de aproximadamente R\$ 1.032.209.914,00 (um bilhão, trinta e dois milhões, duzentos e nove mil novecentos e catorze reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	As Debêntures representam aproximadamente 44% (quarenta e quatro por cento) dos recursos financeiros necessários ao Projeto.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A primeira verificação da Destinação dos Recursos vai ocorrer em junho/23.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/12/2022	450.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	450.000

GARANTIA**4.23. Fiança Bancária**

4.23.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nesta Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (i) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos e penalidades relativos a esta Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, (ii) a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando aos honorários do Banco Liquidante, do Escriturador, da B3 – Balcão B3 e do Agente Fiduciário, e (iii) todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios comprovadamente incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na execução da garantia (“Obrigações Garantidas”), a Emissora contratará junto ao Banco Bradesco S.A. e/ou outras instituições financeiras com rating mínimo “A+” local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings ou seu equivalente de acordo com a Moody’s (“Banco(s) Fiador(es)”) fiança(s) bancária(s) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança(s) Bancária(s)”), que deverão permanecer válidas e vigentes até a integral quitação das Obrigações Garantidas, sendo certo que caso o rating de qualquer dos Bancos Fiadores seja rebaixado a um nível inferior a “A+” local, pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou seu equivalente pela Moody’s, tal Banco Fiador deverá ser substituído por outra instituição financeira que atenda a esse requisito.

4.23.2. A(s) Fiança(s) Bancária(s) será(ão) firmada(s), até a Primeira Data de Integralização, por meio de uma ou mais cartas de fiança, nos termos constantes do Anexo I a esta Escritura de Emissão, com prazo de vigência mínimo de 12 (doze) meses cada, que deverão garantir, individual ou conjuntamente, conforme o caso, o percentual de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, responsabilizando-se o(s) Banco(s) Fiador(es), na qualidade de principal(is) pagador(es), com renúncia aos benefícios dos artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), pelo fiel, exato e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“Carta(s) de Fiança”). A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (PDF) da(s) Carta(s) de Fiança em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua respectiva data de formalização.

4.23.3. Fica estabelecido que, até a ocorrência da Exoneração Total da(s) Carta(s) de Fiança (conforme definido abaixo), o aumento do valor, a alteração do prazo, a alteração do cronograma de amortização e de pagamento dos Juros Remuneratórios, a alteração das condições de vencimento antecipado, o aumento dos Juros Remuneratórios e/ou o aumento dos Encargos Moratórios, dependerão da anuência prévia do(s) Banco(s) Fiador(es).

4.23.4. A Emissora poderá propor aos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, a substituição e/ou alteração da garantia fidejussória mencionada nesta Cláusula 4.23 por outra(s) garantia(s), que poderá(ão) ser fidejussória(s) e/ou real(ais).

4.23.5. A efetivação da substituição e/ou alteração de garantias mencionada na Cláusula 4.23.4 acima (“Substituição de Garantias”) dependerá: (i) da aceitação pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, da nova estrutura de garantias proposta; (ii) da alteração dos Juros Remuneratórios, se for o caso, de forma a readequá-lo à alteração do risco de crédito decorrente da alteração de garantia; (iii) a

Emissora estar adimplente com todas as obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão; e (iv) da formalização de aditamento à presente Escritura de Emissão, de modo a refletir a substituição e/ou a alteração das garantias e, eventualmente, dos Juros Remuneratórios, bem como a realizar demais adequações necessárias e exigidas pelos Debenturistas em decorrência da Substituição de Garantias.

4.23.6. Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas a seguir, o Agente Fiduciário deverá formalizar a exoneração da(s) Carta(s) de Fiança, a critério satisfatório do(s) Banco(s) Fiador(es), por meio da devolução da(s) Carta(s) de Fiança e/ou da entrega de um termo de exoneração total das Fiança(s) Bancária(s), em até 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da comprovação da quitação integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) do recebimento do aditamento mencionado na Cláusula 4.23.4 acima devidamente formalizado e da constituição válida e eficaz das novas garantias aceitas pelos Debenturistas no âmbito da Substituição de Garantias (“Exoneração Total da(s) Carta(s) de Fiança”).

4.23.7. O Agente Fiduciário deverá observar o procedimento previsto nas Cláusulas 4.23.4 a 4.23.6 acima, sendo certo que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou tampouco qualquer anuência de Debenturistas para formalizar a Exoneração Total da(s) Carta(s) de Fiança.

4.23.8. Em qualquer circunstância, o Agente Fiduciário somente deverá proceder com a liberação das Fianças Bancárias, mediante recebimento de declaração, assinada pelos representantes legais da Emissora atestando a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, caso não tenha conhecimento ou não tenha notificado a Emissora previamente à liberação da(s) Fiança(s) Bancária(s) acerca da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou, caso tenha notificado, este Evento de Vencimento Antecipado já tenha sido sanado nos termos desta Escritura de Emissão

4.23.9. Na hipótese de o prazo de vencimento da(s) Carta(s) de Fiança ocorrer antes da Exoneração Total da(s) Carta(s) de Fiança, a Emissora deverá renová-la(s) ou substituí-la(s) por nova(s) carta(s) de fiança, quantas vezes forem necessárias, até o 30º (trigésimo) dia anterior aos seus respectivos vencimentos, com os mesmos termos e condições da(s) Carta(s) de Fiança originalmente emitida(s), junto ao(s) Banco(s) Fiador(es), de forma que a(s) Fiança(s) Bancária(s) sempre esteja(m) em vigor até o pagamento integral das Obrigações Garantidas ou até a Exoneração Total da(s) Carta(s) de Fiança, o que ocorrer primeiro.

4.23.10. Caberá ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da(s) Carta(s) de Fiança, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação do saldo devedor das Obrigações Garantidas, em caso de inadimplemento de obrigações pecuniárias ou na ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.23.11. O(s) Banco(s) Fiador(es) deverá(ão) honrar as Obrigações Garantidas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do recebimento da comunicação com aviso de recebimento realizada pelo Agente Fiduciário informando sobre o inadimplemento de obrigações pecuniárias ou sobre a ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, a ser encaminhada no endereço informado na(s) respectiva(s) Carta(s) de Fiança, com cópia para a Emissora

4.23.12. O pagamento citado na Cláusula 4.23.11 acima deverá ser realizado fora do âmbito da B3 – Balcão B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

4.23.13. As Partes concordam, desde já, que todos e quaisquer custos incorridos para a prestação da(s) Fiança(s) Bancária(s) em favor dos Debenturistas deverão ser arcados pela Emissora.

4.23.14. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da(s) Fiança(s) Bancária(s) em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.23.15. A execução da(s) Fiança(s) Bancária(s) deverá ser proporcional entre o(s) Banco(s) Fiador(es), observado o valor afiançado por cada instituição financeira.

AMORTIZAÇÃO

4.13. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

4.13.1. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 46 (quarenta e seis) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures

REMUNERAÇÃO

4.12. Pagamento dos Juros Remuneratórios

4.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, ou resgate das Debêntures objeto de eventual Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento de Juros Remuneratórios**”).

4.12.2. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, nos termos da escrituração mantida pelo Escriturador.

RESGATE ANTECIPADO

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qualquer tempo, desde que seja respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), ou outro prazo mínimo que venha a ser previsto nas legislações e regulamentações aplicáveis (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), mediante notificação com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência aos Debenturistas (pela publicação de uma notificação ou pelo envio de uma notificação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 – Balcão B3. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Emissora será obtido pela diferença entre (B) e (A), desde que positiva (“Prêmio de Resgate Antecipado”):

A. ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

B. a soma das parcelas de Amortização e dos Juros Remuneratórios, vincendos a partir da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro Nacional IPCA+ com Juros Semestrais (NTNB), em percentual ao ano, base 252 (duzentos e

cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis, de duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado 31 Facultativo Total, somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures, sendo a duration calculada com base na seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de Juros Remuneratórios e/ou Amortização vincendos após a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

t = número de dias úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data prevista de pagamentos vincendos de Juros Remuneratórios e/ou Amortização programados;

FCt = valor cada parcela vincenda de Juros Remuneratórios e/ou Amortização programados no prazo de t dias úteis, conforme apurados na Primeira Data de Integralização;

i = taxa de remuneração, em percentual ao ano, conforme definida na Cláusula 4.11.1 desta Escritura de Emissão.

O valor presente das parcelas vincendas de Amortização e Juros Remuneratórios será apurado conforme fórmula a seguir:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = valor presente das parcelas de pagamento vincendas de Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores vincendos das Debêntures após a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou à Amortização do Valor Nominal, conforme o caso, apurados na Primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento vincendos das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)]^{\frac{nk}{252}}\}$$

TESOUROIPCA = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis, do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures.

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento

programada de cada parcela “k” vincenda;

5.1.1.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures, o item (A) previsto na Cláusula 5.1.1 acima deverá ser calculado após o referido pagamento.

5.1.1.2. O cálculo do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado pela Emissora e validado pelo Agente Fiduciário, em até 01 (um) Dia Útil da realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.1.3. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário relatório contendo a destinação dos recursos da presente Emissão até aquele momento com, no mínimo, 5 (cinco) Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Reporte Extraordinário de Título Verde”). 5.1.1.4. As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.1.5. O resgate antecipado, com relação às Debêntures que (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3 – Balcão B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3 – Balcão B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3 – Balcão B3, será 33 realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente Instrumento particular, a **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 31.908.068/0001-05, devidamente representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins, e de acordo com a Clausula 7.1. da Escritura de Emissão, que:

- (i) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Não ocorreram quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Clausula 6 da Escritura de Emissão;
- (iii) Não houve descumprimento pela Emissora das obrigações dispostas na Escritura de Emissão;
- (iv) Permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (v) Permanecem válidas as declarações da Emissora disposta na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2023.

Assinada Digitalmente por seus diretores
Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2023	15/06/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Amortização Variável	0,07%	Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Amortização Variável	0,07%	Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Amortização Variável	0,0701%	Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Amortização Variável	0,2305%	Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Amortização Variável	0,231%	Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Amortização Variável	0,2316%	Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Amortização Variável	0,5045%	Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Amortização Variável	0,5071%	Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Amortização Variável	0,5097%	Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Amortização Variável	0,5123%	Agendado	-	-
15/12/2028	15/12/2028	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	15/12/2028	Amortização Variável	0,8239%	Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Amortização Variável	0,8307%	Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Amortização Variável	0,8377%	Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Amortização Variável	0,8448%	Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Amortização Variável	1,3845%	Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Amortização Variável	1,4039%	Agendado	-	-
15/12/2031	15/12/2031	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	15/12/2031	Amortização Variável	1,4239%	Agendado	-	-
15/06/2032	15/06/2032	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	15/06/2032	Amortização Variável	1,4444%	Agendado	-	-
15/12/2032	15/12/2032	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	15/12/2032	Amortização Variável	1,4656%	Agendado	-	-
15/06/2033	15/06/2033	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	15/06/2033	Amortização Variável	1,4874%	Agendado	-	-
15/12/2033	15/12/2033	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	15/12/2033	Amortização Variável	1,5099%	Agendado	-	-
15/06/2034	15/06/2034	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	15/06/2034	Amortização Variável	1,533%	Agendado	-	-
15/12/2034	15/12/2034	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2034	15/12/2034	Amortização Variável	2,6347%	Agendado	-	-
15/06/2035	15/06/2035	Juros		Agendado	-	-
15/06/2035	15/06/2035	Amortização Variável	2,706%	Agendado	-	-
17/12/2035	17/12/2035	Juros		Agendado	-	-
17/12/2035	17/12/2035	Amortização Variável	2,7813%	Agendado	-	-
16/06/2036	16/06/2036	Juros		Agendado	-	-
16/06/2036	16/06/2036	Amortização Variável	2,8609%	Agendado	-	-
15/12/2036	15/12/2036	Juros		Agendado	-	-
15/12/2036	15/12/2036	Amortização Variável	2,9451%	Agendado	-	-
15/06/2037	15/06/2037	Juros		Agendado	-	-
15/06/2037	15/06/2037	Amortização Variável	3,0345%	Agendado	-	-
15/12/2037	15/12/2037	Juros		Agendado	-	-
15/12/2037	15/12/2037	Amortização Variável	3,1294%	Agendado	-	-
15/06/2038	15/06/2038	Juros		Agendado	-	-
15/06/2038	15/06/2038	Amortização Variável	3,2305%	Agendado	-	-
15/12/2038	15/12/2038	Juros		Agendado	-	-
15/12/2038	15/12/2038	Amortização Variável	4,7041%	Agendado	-	-
15/06/2039	15/06/2039	Juros		Agendado	-	-
15/06/2039	15/06/2039	Amortização Variável	4,9363%	Agendado	-	-
15/12/2039	15/12/2039	Juros		Agendado	-	-
15/12/2039	15/12/2039	Amortização Variável	5,1926%	Agendado	-	-
15/06/2040	15/06/2040	Juros		Agendado	-	-
15/06/2040	15/06/2040	Amortização Variável	5,477%	Agendado	-	-
17/12/2040	17/12/2040	Juros		Agendado	-	-
17/12/2040	17/12/2040	Amortização Variável	5,7944%	Agendado	-	-
17/06/2041	17/06/2041	Juros		Agendado	-	-
17/06/2041	17/06/2041	Amortização Variável	6,1508%	Agendado	-	-
16/12/2041	16/12/2041	Juros		Agendado	-	-
16/12/2041	16/12/2041	Amortização Variável	6,5539%	Agendado	-	-
16/06/2042	16/06/2042	Juros		Agendado	-	-
16/06/2042	16/06/2042	Amortização Variável	7,0136%	Agendado	-	-
15/12/2042	15/12/2042	Juros		Agendado	-	-
15/12/2042	15/12/2042	Amortização Variável	12,5061%	Agendado	-	-
15/06/2043	15/06/2043	Juros		Agendado	-	-
15/06/2043	15/06/2043	Amortização Variável	14,2937%	Agendado	-	-
15/12/2043	15/12/2043	Juros		Agendado	-	-
15/12/2043	15/12/2043	Amortização Variável	16,6775%	Agendado	-	-
15/06/2044	15/06/2044	Juros		Agendado	-	-
15/06/2044	15/06/2044	Amortização Variável	20,0156%	Agendado	-	-
15/12/2044	15/12/2044	Juros		Agendado	-	-
15/12/2044	15/12/2044	Amortização Variável	25,0243%	Agendado	-	-
15/06/2045	15/06/2045	Juros		Agendado	-	-
15/06/2045	15/06/2045	Amortização Variável	33,3766%	Agendado	-	-
15/12/2045	15/12/2045	Juros		Agendado	-	-
15/12/2045	15/12/2045	Amortização Variável	50,0975%	Agendado	-	-
15/06/2046	15/06/2046	Juros		Agendado	-	-
15/06/2046	15/06/2046	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	07/12/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		12/12/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Baixar

Planilha da 1ª Emissão

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 07/11/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 23/11/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 23/11/2022 | [Visualizar](#)
AGOE Realizada em 20/10/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Alex Energia Participações S.A. e suas controladas

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Alex Energia Participações S.A. (“Controladora”, “Sociedade” ou “Alex”) é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, constituída em 09 de outubro de 2018.

Em 28 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de compra e venda de ações pelo qual a New Energies Investimentos e Participações Ltda. alienou e transferiu todas as ações que detinha do capital social da Sociedade (representativas de 100% de participação) para a Lethe Energia S.A.

A Sociedade é controladora direta das empresas Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	227,375	14,843
Ativo Não Circulante	616,055	801,230
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	35,788	161,873
Empréstimos, Financiamentos	2,453	159,235
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	449,519	219,810
Empréstimos, Financiamentos	449,519	219,810
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	358,123	434,390
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	-	-
Lucro Bruto	-	-
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	83,221	20,463
Lucro antes dos Impostos	46,045	9,157
Lucro/prejuízo Do Exercício	46,045	9,157
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.47	0.04
Liquidez Corrente	6.35	0.09
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.36	0.88
Endividamento Oneroso	1.26	0.87
Margem Bruta	-	-
Margem Operacional	-	-
Margem Líquida	-	-
Retorno Sobre o PL (ROE)	14.75%	2.15%

CONSOLIDADA

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	242,536	70,749
Ativo Não Circulante	1,078,300	1,128,958
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	65,188	82,085
Empréstimos, Financiamentos	20,051	53,107
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	891,448	675,327
Empréstimos, Financiamentos	873,995	658,862
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	364,200	442,295
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	220,479	81,559
Lucro Bruto	132,604	57,934
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	129,633	56,795
Lucro antes dos Impostos	55,361	12,511
Lucro/prejuízo Do Exercício	46,887	9,374
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONSOLIDADA		
Liquidez Geral	0.25	0.09
Liquidez Corrente	3.72	0.86
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.63	1.71
Endividamento Oneroso	2.45	1.61
Margem Bruta	0.60	0.71
Margem Operacional	0.59	0.70
Margem Líquida	0.21	0.11
Retorno Sobre o PL (ROE)	14.78%	2.17%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
6º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e Administradores da
Alex Energia Participações S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Alex Energia Participações S.A. ("Sociedade"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Alex Energia Participações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Sociedade e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Sociedade.

Receita de venda de energia fornecida e não faturada

As receitas da Sociedade e suas controladas são oriundas do fornecimento de energia elétrica, sendo reconhecidas quando os riscos e benefícios são substancialmente transferidos ao comprador. A sociedade utiliza como procedimento estimar o montante de venda de energia realizada, mas ainda não faturada, para o reconhecimento da correspondente receita no seu correto período de competência. No período subsequente, essa estimativa é estomada e então registrada a venda efetivamente realizada, obtida pela medição da energia vendida nos últimos dias do mês anterior.

Como divulgado em nota explicativa 4, em 31 de dezembro de 2022 essa estimativa totalizou R\$19.467 nas demonstrações financeiras consolidadas e foram mensuradas com base nas projeções de consumo de energia, calculados com base no volume consumido por cada cliente. Considerando que o reconhecimento de parte da receita da venda de energia envolve alto nível de julgamento por utilizar dados de faturamento em bases estimadas, o monitoramento desse assunto foi considerado como significativo para a auditoria e mantido como um assunto importante no processo de auditoria neste exercício.

Como nossa auditoria conduziu este assunto

Nossos procedimentos de auditoria para a receita de venda de energia fornecida e não faturada incluíram, entre outros: (i) avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles internos implementados pela Sociedade e suas controladas para o cálculo da receita não faturada; (ii) compreensão e documentação do processo de estimativa, determinação e revisão das premissas por parte da Administração; (iii) recálculo da estimativa de receita de venda de energia realizada e não faturada em dezembro de 2022 considerando a comparação da estimativa feita pela Administração com a receita efetivamente faturada no mês subsequente; a validação da tarifa de venda de energia conforme estabelecido nos contratos de venda de energia da Sociedade e suas controladas, incluindo os reajustes de preços conforme contratos de venda de energia; e a realização de inspeção documental das últimas medições de energia fornecida e não faturada e confronto com o faturamento subsequente em conjunto com a revisão dos contratos de venda de energia da Sociedade e suas controladas para garantir que os contratos de venda de energia da Sociedade e suas controladas foram adequadamente registrados conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e respectivas políticas contábeis da Sociedade e de suas controladas; e (iv) revisão das divulgações efetuadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da administração, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração, assim como as respectivas divulgações na Nota explicativa 4, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Sociedade e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



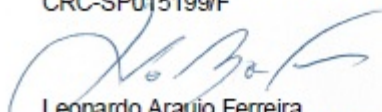
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época dos trabalhos de auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC-SP015199/F


Leonardo Araujo Ferreira
Contador CRC-1RJ 116.384/O

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/11/2022

Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	3
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	16/12/2022
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	22
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/05/2023
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELERA RENOVAVEIS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 330.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	330.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/06/2027
Taxa de Juros:	DI+ 2,90% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELERA RENOVAVEIS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 400.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	400.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2021
Data de vencimento:	15/12/2028
Taxa de Juros:	DI+ 1,30% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MIRANTE ENERGETICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	500.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	09/05/2022
Data de vencimento:	09/06/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,58% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	RIO CASCA ENERGETICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 350.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	350.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	16/04/2021
Data de vencimento:	16/11/2023
Taxa de Juros:	DI+ 1,59% até 16/12/2022 e partir desta data será 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	150.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança, Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	16/08/2021
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 2,33% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário